



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 48937DA6DE73B4061090E99A495BE2C17F5CA9C9

PROCESSO LICITATÓRIO 087/PMSJB/2023

Concorrência nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de Gelio de Oliveira, Secretário Municipal de Infraestrutura, comunica que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **menor preço global, com regime de execução: empreitada por preço global**, segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA ANTIGA PONTE E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, COM 70 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O RIO TIJUCAS, NA LOCALIDADE DE COLÔNIA NOVA ITÁLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que constitui a parte relevante do projeto, para o qual foi exigido atestado de capacidade técnica-operacional.

1. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 Data: 19/12/2023

2.2 Horário do recebimento: até às 8h45min (horário de Brasília)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3 Horário da abertura: 9h (horário de Brasília)

2.4 Local: Departamento de Licitação, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC.

3. LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis. Fone (48) 3265-0195 - ramal 206 ou através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

3.2. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações a presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou publicação no site oficial do Município, que passarão a integrar o processo licitatório.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece/orça como valor máximo a quantia de **R\$ 5.652.615,81 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e um centavos)** para a execução da demolição e retirada da antiga ponte e construção de uma ponte em concreto armado e protendido, com 70 metros de extensão, no bairro Colônia Nova Itália, compreendendo os serviços previstos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, quantitativo e orçamento estimativo, e projetos, constantes nos Anexos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. O início dos serviços dar-se-á, após o recebimento da Ordem de Serviço, em, no máximo, até 15 (quinze) dias consecutivos.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de no **máximo 08 (oito) meses**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma anexo ao edital.

5.3. LOCAL: A obra será realizada no Município de São João Batista-SC, no trecho que fará a ligação do bairro Colônia Nova Itália, conforme previsto no projeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária correrá por conta do orçamento de 2023, conforme segue:

Cód. reduzido	Recurso	Compl. do elemento	Valor previsto
64	1.700.7000.180	4.4.90.51.98.00.00.00	5.652.615,81

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

8.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

8.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

8.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, bem como mais de um representante por empresa.

8.5. Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

8.6. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de São João Batista/SC.

8.7. Diante da complexidade logística da obra e do valor envolvido, para participar do certame a licitante deverá fornecer a Garantia da Proposta, conforme art. 31, III da Lei 8.666/93, na quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da presente licitação, em alguma das seguintes modalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - Caução em Dinheiro;
- II - Seguro garantia com validade mínima de sessenta dias;
- III - Fiança Bancária com validade mínima de sessenta dias.

8.8. No caso de garantia mediante caução em dinheiro, deverá ser efetivada mediante depósito identificado com o nome da empresa na conta corrente: **Caixa Econômica Federal, Agência 3533, Op. 006, Conta 10-3 ou no Banco do Brasil, Agência 2629-8, Conta 51.121-8**, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes.

8.9. Para qualquer modalidade de garantia de proposta escolhida pela licitante, a comprovação de Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser **anexada ao envelope de “habilitação”**. A empresa que não o fizer não concorrerá ao objeto.

8.10. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação e adjudicação, devendo para tanto a licitante apresentar na própria proposta a identificação da conta bancária para o depósito do valor a ser restituído.

8.11. A empresa deverá possuir capital social mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.2. As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, via *e-mail* (licita@sjbatista.sc.gov.br e/ou licita02@sjbatista.sc.gov.br) ou junto ao setor de protocolos do Município de São João Batista/SC (Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados do Departamento de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

9.3. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.1. A decisão sobre a impugnação será comunicada à impugnante e aos demais interessados através de *e-mail* e no sítio oficial do município www.sjbatista.sc.gov.br.

9.4. Em caso de acolhimento da impugnação contra o ato convocatório, será indicado no ato decisório as providências a serem adotadas, que poderá ser:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, com a republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9.5. Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/1933.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) Carta de Credenciamento assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social; ou
- b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
- 2) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

IV - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.

10.3. Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

10.4. Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

10.5. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

10.5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, que demonstre o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.6. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal do Departamento de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

11.1. A fim de evitar transtornos decorrentes do tempo necessário para a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do Departamento de Licitações deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
- b) Para a autenticação no Departamento de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Departamento de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos relativos à habilitação (envelope nº 01) e a proposta de preços (envelope nº 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

12.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

12.3. Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

12.4. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4.1. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

12.5. Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 12.6.

12.6. A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO – 01 (UMA) VIA
PROCESSO LICITATÓRIO 087/PMSJB/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/PMSJB/2023*

ABERTURA: (DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO)

NOME DA PROPONENTE

CNPJ nº

E-MAIL:

*ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO – 01 (UMA) VIA
PROCESSO LICITATÓRIO 087/PMSJB/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/PMSJB/2023*

ABERTURA: (DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO)

NOME DA PROPONENTE

CNPJ nº

E-MAIL:

12.6.1. A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

12.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

13.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope 01:

13.1.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se vigentes;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

e) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme institui a Lei 12.440/2011. OBS. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

13.1.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

13.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

10.3.1.3.1 – LG = AC + RLP



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$10.3.1.3.2 - LC = \frac{PC+ELP}{PC}$$
$$10.3.1.3.3 - GE = \frac{PC + ELP}{PATRIMÔNIO LIQUIDO}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RPL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices LG e LC igual ou maior que 1,00 e $GE \leq 1,00$.

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

d) Garantia da proposta, nos termos do subitem 8.7.

13.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro e Regularidade da **Proponente** e do **Responsável Técnico** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CREA/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos serviços
1	Execução de ponte em concreto
2	Execução de camisa metálica de diâmetro mínimo de 1000 mm
3	Execução de escavação em rocha de alta dureza e alta abrasão com apoio náutico
4	Fabricação, carga, transporte, içamento e lançamento de vigas pré-moldadas protendidas de no mínimo 40 toneladas

OBS. Será permitido o somatório de atestados.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional: Exige-se comprovação de aptidão do profissional indicado como responsável, de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

d) Comprovação que o(s) profissional(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

I - cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

II - contrato de prestação de serviços firmado com a proponente devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;

III - caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.5. Das declarações:

13.1.5.1 Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo está vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos, ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação da obra, se vencedora da licitação.
- f) Que possui instalações, aparelhamento, pessoal técnico (inclusive técnico em segurança do trabalho) e operacional adequado e disponível para a realização do objeto, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal e **qualificar** cada um dos membros da equipe técnica, sendo um deles profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das **condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14. PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços dos proponentes deverá ser elaborada e apresentada da seguinte forma:

14.1.1. Apresentação externa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de um envelope opaco fechado, de forma a não permitir a sua violação.

14.1.2. Apresentação interna:

14.1.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (contendo razão social completa), datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, constando:

- a) Valor global para execução do objeto deste Edital, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
- b) Indicação do mês-base dos preços, correspondente ao mês da data limite para entrega da proposta;
- c) Prazo de execução, de acordo com o estipulado no edital;
- d) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 2, sendo este considerado em caso de omissão.

14.1.3. Planilhas Orçamentárias com preços unitários e totais expressos em reais;

14.1.3.1. Na Planilha Orçamentária deverá conter a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário ou declaração da empresa informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º, §2º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e pela Súmula nº 258 do TCU.

14.1.4. Cronogramas Físico/Financeiro;

14.1.4.1. A execução dos serviços previstos nesta licitação deverá ser concluída conforme o cronograma físico financeiro, sob pena de penalização nos termos do contrato a ser celebrado entre as partes.

14.1.5. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e afins), deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CREA ou CAU (Resolução nº 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII).

14.1.6. No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução das obras em dias corridos.

14.1.7. Não serão aceitas propostas alternativas.

14.1.8. Serão consideradas na proposta 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.1.9. Deverá ser cotado preço unitário, conforme as especificações técnicas do edital, já definido nesta Licitação.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

15.1. No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações examinará os envelopes "Documentação" e "Proposta", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

15.2. O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo;

15.3. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

15.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

15.5. Os documentos contidos no Envelope nº 2 (proposta), dos proponentes habilitados, serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recurso que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data;

15.6. Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

15.7. Os envelopes "propostas" das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, a qual devolverá contra recibo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

16.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas às condições dos anexos do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser incluídas todas as despesas com material, maquinário, mão de obra, despesas indiretas encargos diversos.

16.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

16.3. Serão inabilitadas as empresas que contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial, ou que encerrem condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;

16.4. O Município de São João Batista se reserva o direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas das propostas apresentadas.

16.5. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, será efetuado sorteio entre os interessados.

16.6. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preço global superior ao preço máximo indicado no Edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, § 1º, da Lei 8.666/93;

16.7. Serão desclassificadas as empresas que não cotarem algum serviço constante na planilha orçamentária presente no ANEXO I;

16.8. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

16.9. Após o exame das propostas a Comissão declarará vencedora aquela que consignar o menor preço global, atendidas as disposições do artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. CORREÇÃO DOS ERROS

17.1. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo engenheiro civil para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Órgão Executor da seguinte maneira:

- a) nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado por extenso deverá prevalecer;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

17.2. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pelo Órgão Executor de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e sua garantia executada.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação ao primeiro classificado;

18.2. Caberá ao Secretário de Infraestrutura a decisão de homologar a adjudicação realizada pela Comissão;

18.3. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-ão conhecimento aos licitantes através de publicação no Diário Oficial da União.

19. CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

19.2. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.3. Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

19.4. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura de São João Batista, sendo que se solicitado via *e-mail*, deverá ser devolvido nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

19.5. Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

19.6. As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município de São João Batista/SC e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

19.7. O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município de São João Batista/SC.

19.8. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

19.9. Em caso de alteração do projeto, será utilizada data-base do orçamento do município de São João Batista para elaboração do termo aditivo.

19.10. Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

19.11. Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.12. O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para a assinatura do contrato, momento no qual deverá apresentar a garantia na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, no caso deste último deverá ter sua última atualização 06 meses antes da data de abertura;
- b) em seguro garantia, com validade adstrita ao período do contrato;
- c) em fiança bancária, com validade adstrita ao período do contrato.

19.13. A Garantia Contratual prestada em dinheiro deverá ser depositada na **Caixa Econômica Federal, Agência 3533, Op. 006, Conta 10-3 ou no Banco do Brasil, Agência 2629-8, Conta 51.121-8.**

19.14. Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de São João Batista/SC ou por culpa deste.

19.15. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.15.1. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de São João Batista/SC.

19.16. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de São João Batista/SC, por ocasião do seu recolhimento.

19.17. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

19.18. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.19. O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

19.20. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de São João Batista a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

19.21. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

20. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As medições dos serviços efetivamente realizados serão efetuadas mensalmente, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços.

20.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente executados e medidos serão pagos após apresentação do relatório de medição, juntamente com a Nota Fiscal, conforme definido no projeto básico.

20.3. A CONTRATANTE efetuará a retenção do ISS, devido pela CONTRATADA, até a conclusão deste contrato.

20.4. Serão exigidas da contratada em todas as faturas as seguintes condições para pagamento:

a) Nota fiscal, contendo certificado que o material foi recebido ou serviço prestado e que está conforme especificações nele consignadas. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, nº do Contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso;

b) Boletim de Medição;

c) Anexar fotocópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;

d) Prova de Pagamento do pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinados pelos funcionários, referente ao período de medição;

e) Prova de recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS - Guia de recolhimento Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Prova de recolhimento do FGTS vinculados ao CNPJ e informações a Previdência Social;

g) Certidão Negativa de débitos junto ao INSS e FGTS em plena validade;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

20.5. Serão exigidos na primeira fatura as seguintes condições para pagamento:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;

b) Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;

c) Apólice de Seguro de riscos de engenharia se for o caso para obras novas e ampliações;

d) Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura;

e) Nota Fiscal;

f) Boletim de medição.

20.6. Serão exigidos na última fatura as seguintes condições para pagamento:

a) Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço;

b) Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura;

c) CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra;

d) Comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas;

e) Termo de garantia de equipamentos se houver; e

f) *As built* - como construído, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

21.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Infraestrutura.

21.1.1. O fiscal técnico do contrato será o servidor Gerônimo Battisti Dell Antonio, ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil, matrícula 10818, CREA/SC 112271-4.

21.2.2. O fiscal de contrato será o servidor Kleber de Moura, matrícula 11395, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil.

21.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, tendo acesso livre para fiscalização e vistoria da obra, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Infraestrutura.

21.3. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

21.4. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio eletrônico, declarado pela contratada na proposta e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos independente de aceite.

21.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

21.6. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se dará, decorridos 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório.

21.7. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com a legislação pertinente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22. REAJUSTAMENTOS

22.1 Os preços contratuais serão reajustados, se necessário e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento Rodoviários do DNIT”, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = índice do mês referente à data de apresentação da proposta;

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

23. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

23.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço global observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

23.2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

23.3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

23.4. O contrato conterà cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93.

23.5. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o Município promoverá a rescisão do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

23.6. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, mediante processo administrativo, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

23.6.1. Multa pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, de 10% sobre o valor atualizado do objeto não realizado.

23.6.2. Multa pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, de 20% sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

23.6.3. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

23.6.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da caução prestada, respondendo a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

23.6.5. **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

23.6.6. **Suspensão**, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e quando a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

23.6.7. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Município de São João Batista, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

24. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

24.1. Cabe ao município contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.1.1 A definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado por projetos executivos, complementares, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

24.1.2. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dias;

24.1.3. tomar as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

24.1.4. encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

25. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

25.1. Cabe à contratada:

25.1.1. contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

25.1.2. executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

25.1.3. apresentar em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, no Departamento de Licitações, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução da obra e a placa fixada na obra, conforme orientação do Departamento de Engenharia;

25.1.4. manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;

25.1.5. assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros;

25.1.6. não subcontratar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente pelo percentual definido pela administração, continuando a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

25.1.7. comunicar os serviços optados pela subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

25.1.8. especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à contratada e as subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados utilizados;

25.1.9. retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

25.1.10. cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

25.1.11. responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra;

25.1.12. providenciar a suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, conforme solicitação da CONTRATANTE.

25.1.13. facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo engenheiro desta Prefeitura, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

25.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

25.1.15. concluída a obra, apresentar os desenhos (projetos) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos deverão ser devidamente autenticados, executados em papel vegetal, devendo ser adotados os modelos de prancha-padrão, com a respectiva ART.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.1.16. Conservar o trecho sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

26. RECURSOS

26.1. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.

26.2. Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

26.3. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

26.4. Os recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, via *e-mail* (licita@sjbatista.sc.gov.br e/ou licita02@sjbatista.sc.gov.br) ou junto ao setor de protocolos do Município de São João Batista/SC (Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados do Departamento de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

26.5. Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Infraestrutura se dará através de *e-mail* e sítio oficial do município www.sjbatista.sc.gov.br.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os concorrentes ficam cientes de que a Secretaria de Infraestrutura reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

27.2. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e eventuais danos ao meio ambiente é integral da empresa executora, devendo reparar os danos causados na medida da sua responsabilidade. Reserva-se o direito da Secretaria de Infraestrutura, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

27.3. Cada medição será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização do Município.

27.4. A aceitação por parte da fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

27.5. A Secretaria de Infraestrutura reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

27.6. A Secretaria de Infraestrutura reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

27.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

27.9. Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

27.10. Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Infraestrutura.

27.11. Integram o presente edital os **anexos I, II e III**.

São João Batista, 14 de novembro de 2023.

Gelio de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA ANTIGA PONTE E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, COM 70 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O RIO TIJUCAS, NA LOCALIDADE DE COLÔNIA NOVA ITÁLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Evento Climático denominado **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – INUNDAÇÕES/CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4 – NÍVEL 3** - que assolou o município de SÃO JOÃO BATISTA, na data de 01 de dezembro de 2022, que causou deslizamentos de terra, arrastamento de pedras, árvores e carros que se originou de forma inesperada nas regiões montanhosas do interior da cidade de São João Batista, atingindo 85% do Município.

Considerando que em um primeiro momento foi declarada situação de emergência por meio do Decreto n. 4.631/2022; após, o Município declarou estado de calamidade pública por meio do Decreto n. 4.632/2022, situação que foi reconhecida por meio da Portaria Nº 3.485, de 6 de dezembro de 2022 da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Considerando a solicitação de recursos oriundos da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, com pedido através da plataforma S2iD, com registro de nº REC-SC-4216305-20230411-10.

Considerando que em decorrência do evento climático que assolou o município, a estrutura da atual ponte dos Imigrantes sofreu uma série de avarias que causou o seu desmoronamento parcial e resultou no comprometimento de toda sua estrutura.

Assim, o Município realizou a contratação da empresa Excelência Projetos e Assessoria Eireli, através do Processo Licitatório 020/PMSJB/2023 – Dispensa de Licitação 009/PMSJB/2023, para:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Emissão de laudo referente a situação atual da estrutura após evento, para sabermos se haveria possibilidade de utilização da estrutura existente, ou se haveria necessidade de demolição total;
- Elaboração de projeto de demolição;
- Elaboração de projeto estrutural de recuperação ou construção, e de todos os itens necessários para a execução da Obra de Arte Especial – OAE;

Conforme laudo emitido pela empresa contratada, não seria possível a recuperação da estrutura colapsada, assim sendo, recomendou-se a demolição da atual estrutura e construção de uma nova ponte.

Considerando que após os estudos a empresa contratada apresentou o projeto técnico referente a Obra de Arte Especial – OAE, tendo como valor máximo estimado para a contratação de R\$ 5.652.615,81. Chegou-se a esse valor com base nos orçamentos elaborados através de tabelas oficiais, com base no dimensionamento dos quantitativos.

Justifica-se a construção de uma nova ponte, por necessidade de reestabelecer o acesso daquela comunidade, sendo que todo cidadão tem o direito de ir e vir, que no momento está sendo dificultoso para a comunidade em questão, que no momento tem que utilizar um desvio pelo bairro Tajuba I ou pelo Município vizinho de Major Gercino, o que leva uma grande demanda de tempo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo está exposta nos Estudos Preliminares, conforme anexos constantes ao presente processo licitatório.

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de serviço de engenharia de natureza de obra de maior complexidade, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, de acordo com o artigo 21 da Lei 8.666/93.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global e sua escolha se deve ao fato de o objeto ser específico e de quantitativo conhecido, não sendo esperadas expressivas alterações nas quantidades, a não ser por motivos imprevisíveis e incalculáveis que venham a surgir.

Não houve parcelamento do objeto em diferentes contratações pois as características da obra (construção de ponte) exigem que a empresa executora tenha autonomia para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

coordenar a ordem dos estágios da construção, de modo que os trabalhos em uma etapa não prejudiquem as demais. Uma separação de responsabilidades entre diferentes empresas acarretaria em conflitos, nos quais uma das partes estaria danificando produtos de outras partes.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Deverão ser desclassificadas as empresas que apresentarem preço global superior ao preço máximo indicado no Edital ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, §1º, da Lei 8.666/93.

A execução do objeto seguirá o disposto no projeto constante no anexo do Edital.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, **em conformidade com a justificativa abaixo, serão:**

Item	Descrição dos serviços
1	Execução de ponte em concreto
2	Execução de camisa metálica de diâmetro mínimo de 1000 mm
3	Execução de escavação em rocha de alta dureza e alta abrasão com apoio náutico
4	Fabricação, carga, transporte, içamento e lançamento de vigas pré-moldadas protendidas de no mínimo 40 toneladas

DA IMPORTÂNCIA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A justificativa do quadro de qualificação técnica adotado pelo Município foi embasada nos projetos elaborados pela empresa EXCELÊNCIA PROJETOS E ASSESSORIA (contratada por meio do Processo Licitatório 020/PMSJB/2023 – Dispensa de Licitação 009/PMSJB/2023).

Conforme descrito no item “CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO”, trata-se de serviço de engenharia de natureza de obra de maior complexidade, vez que são necessárias



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

intervenções de grandes dimensões para a execução. Não é apenas questão de tamanho da obra, mas são consideradas variáveis como a necessidade maior de planejamento, equipamentos especializados, propensão a riscos e o próprio prazo de execução.

A construção de pontes, por si só, já demanda conhecimentos maiores e específicos que outras obras. A iniciar, cita-se a altura, tamanho e profundidade, além de que são obras de arte instaladas em ambientes hostis, como a água, por exemplo. Assim, há uma maior necessidade de análise quanto às estruturas, materiais aplicados e técnicas.

Tanto que o próprio projeto foi terceirizado, vez que demandava um trabalho mais complexo que envolve desde a natureza de engenharia propriamente dita quanto estudo hidrológico e sondagem, por exemplo.

Ainda sobre a importância da qualificação técnica, menciona-se que não é novidade no Brasil e, inclusive neste Município, obras públicas inacabadas. Isso justamente em razão de empresas que não possuem experiência e, por consequência, capacidade técnica para executar este tipo de projeto.

E isso não se restringe às obras inacabadas, mas também àquelas irregularmente executadas, que demandam outros esforços de melhorias assim que entregues. As empresas de engenharia possuem como uma das principais características o seu acervo de obras executadas e é por meio deste seu portfólio que comprovam possuir qualificação técnica.

Não é mais incomum ouvir da fragilidade e falência das empresas do setor de construção civil, bem como da rescisão contratual com a administração pública por parte destas em razão do que já foi mencionado: incapacidade de cumprimento dos contratos e abandono das obras.

Neste caso, inclusive, a complexidade demandou a contratação de empresa especializada para a elaboração do próprio projeto.

JUSTIFICATIVA DOS ITENS ADOTADOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM 01 – Execução de ponte em concreto

Será exigida comprovação de execução de ponte em concreto para garantir que a empresa participante tenha capacidade de executar obras da mesma natureza do objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITENS 02 E 03 - Execução de camisa metálica de diâmetro mínimo de 1000 mm e Execução de escavação em rocha de alta dureza e alta abrasão com apoio náutico

Será exigida comprovação de capacidade técnica para os itens 02 e 03 em razão da grande relevância financeira que representam. Conforme a planilha de orçamento, isto engloba os subitens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4, 1.2.1.5 e 1.2.1.6 do item 1.2 “**INFRAESTRUTURA**”. Estes resultam no valor total de R\$ 993.864,22 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), cujo percentual representativo sobre o custo total orçado da obra é de 17,58%.

ITEM 04 – Fabricação, carga, transporte, içamento e lançamento de vigas pré-moldadas protendidas de no mínimo 40 toneladas:

A complexidade do projeto de uma obra da natureza de uma ponte, bem como a dificuldade e nível de preparo técnico para execução aumentam com o comprimento do vão. Executar uma ponte de um vão pequeno é totalmente diferente de executar uma ponte de vãos maiores, muda-se a técnica, equipamentos e nível de planejamento.

Estes itens “Vigas Pré-Moldadas (h=150 cm) – Vão 01 e 03” e “Vigas Pré-Moldadas (h=170 cm) – Vão 02” correspondem, respectivamente, segundo a planilha de orçamento do projeto, aos valores iniciais de R\$921.239,90 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos) e R\$ 827.173,67 (oitocentos e vinte e sete mil cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), cuja soma resulta em R\$ 1.748.413,57 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), o que representa cerca de 30,93% do custo total orçado, que é R\$ 5.652.615,81 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

Assim, trata-se de item de grande relevância financeira da futura obra e, portanto, é de extrema relevância a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional.

Quanto ao peso, conforme o documento “Volume 02 OAE -02”, que faz parte integrante do edital, observa-se o seguinte: **(i)** item 5.1 – Vigas Pré-Moldadas (h=150 cm) – Vão 01 e 03, peso unitário da Viga: 29,68 toneladas; **(ii)** item 5.2 – Vigas Pré-Moldadas (h=170 cm) – Vão 02, peso unitário da Viga: 46,60 toneladas. Ante isso, tem-se que a exigência deste item neste peso de 40 toneladas supre os dois itens e permite o maior número possível de licitantes.

Muito embora um dos itens seja de 29,68 toneladas, as vigas que preencherão o vão central, que é o de maior importância, possuem o peso de 46,60 toneladas, ou seja, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigência de atestado busca cobrir este item e, atendido este, também atende ao que se refere às vigas menores.

OBS. Será permitido o somatório de atestados.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O critério de qualificação financeira a ser atendidos pelo fornecedor, além daqueles previstos rotineiramente pela Administração, **em conformidade com a justificativa abaixo, será:**

Item	Descrição dos requisitos
1	Capital social mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

A qualificação econômico-financeira tem por objetivo a busca pela garantia de que o futuro contratado adimple o contrato e no prazo estabelecido. O valor solicitado atende ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93. O § 3º limita a exigência de capital mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e, visto que este é de R\$ 5.652.615,81 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e um centavos), o valor exigido é inferior ao montante limite.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 5.652.615,81 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

Valores unitários: valor máximo do preço constante na planilha de composição de preços anexa ao edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas orçamentárias correrão por conta do orçamento de 2023, conforme segue: (64) 1.700.7000.180.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao município contratante:

- Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado por projetos executivos, complementares, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dias;
- Tomar as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cabe à contratada:

- Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;
- Apresentar em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, no Departamento de Licitações, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quitada do técnico de nível superior responsável pela execução da obra e a placa fixada na obra, conforme orientação do Departamento de Engenharia; e a CNO – Cadastro Nacional de Obras.
- Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;
- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros;
- Não subcontratar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente pelo percentual definido pela administração, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- Não será admitida a subcontratação dos itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional;
- Comunicar os serviços optados pela subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- Especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à contratada e as subcontratadas, bem como os respectivos números de empregados utilizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando estes de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra;
- Providenciar as suas custas à realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo engenheiro desta Prefeitura, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
- Concluída a obra, apresentar os desenhos (projetos) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos deverão ser devidamente autenticados, executados em prancha-padrão, tamanho padrão suficiente para identificar os detalhes do projeto, bem como em arquivo digital, com a respectiva ART.
- Conservar o trecho sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que constitui a parte relevante do projeto, para o qual foi exigido atestado de capacidade técnica-operacional.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Infraestrutura.

O fiscal técnico do contrato será o servidor Gerônimo Battisti Dell Antonio, ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil, matrícula 10818, CREA/SC 112271-4.

O fiscal de contrato será o servidor Kleber de Moura, matrícula 11395, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil.

Compete ao fiscal do contrato:

d) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, tendo acesso livre para fiscalização e vistoria da obra, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

e) Efetuar a medição dos serviços;

f) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Infraestrutura.

As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, este será enviado pelo correio eletrônico declarado pela contratada na proposta e publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos independentemente de aceite.

Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se dará, decorridos 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório.

A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com a legislação pertinente.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

SERÃO EXIGIDOS NA PRIMEIRA FATURA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;
- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Apólice de Seguro de riscos de engenharia, se for o caso para obras novas e ampliações;
- Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura;
- Nota Fiscal;
- Boletim de medição.

SERÃO EXIGIDOS NA ÚLTIMA FATURA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço;
- Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura;
- CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra;
- Comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas;
- Termo de garantia de equipamentos se houver;
- As built – como construído, quando for o caso; e
- Certidão de Conclusão da Obra.

REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os preços contratuais serão reajustados, se necessário e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo a legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento Rodoviários do DNIT”, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = índice do mês referente à data de apresentação da proposta;

I = índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

JUSTIFICATIVA: Não serão usados índices específicos para cálculo dos reajustes pois o objeto do contrato contempla serviços de natureza completamente distintas e itens com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

variações de preço desproporcionais, em consequência de fatores de produção não relacionados. Mostra-se mais adequado o cálculo de reajustes por meio da variação de preço em tabelas de referência, resultando em análise independente para cada item do reajuste.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para a assinatura do contrato, momento no qual deverá apresentar a garantia na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, no caso deste último deverá ter sua última atualização 06 meses antes da data de abertura;
- b) em seguro garantia, com validade adstrita ao período do contrato;
- c) em fiança bancária, com validade adstrita ao período do contrato.

A Garantia Contratual prestada em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 3533, Op. 006, Conta 10-3 ou no Banco do Brasil, Agência 2629-8, Conta 51.121-8.

Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de São João Batista/SC ou por culpa deste.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de São João Batista/SC.

O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de São João Batista/SC, por ocasião do seu recolhimento.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, mediante processo administrativo, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 10% sobre o valor atualizado do objeto não realizado.

Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da caução prestada, respondendo a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações do Município de São João Batista, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de São João Batista, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

DOS PRAZOS

O contrato terá vigência pelo período de 24 (meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

O prazo de execução da obra será de no máximo 08 (oito) meses.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, provisório e definitivo, dar-se-á da seguinte forma:

- **PROVISÓRIO**: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo a CONTRATADA, neste ato, apresentar o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS, o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e o comprovante de quitação do ISS obtido junto à Prefeitura local.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **DEFINITIVO**: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização do CONTRATANTE após 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São João Batista, 14 de novembro de 2023.

Gerônimo Battisti Dell Antonio
Engenheiro Civil

Gelio de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A N E X O II

Processo licitatório 087/PMSJB/2023

Concorrência 001/PMSJB/2023

**SEGUEM: PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART'S E OUTROS (arquivos independentes)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A N E X O III

MINUTA CONTRATUAL Nº /PMSJB/202

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA S/C E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, Secretário Municipal de Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, município de _____, CEP: _____, CNPJ _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação 0_____/PMSJB/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA, homologado em _____ de _____ de 202____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº. 8.666/93, ao edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DA ANTIGA PONTE E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, COM 70 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O RIO TIJUCAS, NA LOCALIDADE DE COLÔNIA NOVA ITÁLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, parte integrante do edital de **PROCESSO LICITATÓRIO 087/PMSJB/2023 - CONCORRÊNCIA 001/PMSJB/2023.**

1.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade de segurança e concluí-lo dentro do prazo hábil, executando todos os itens exigidos no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. O objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

1.2. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global** obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos, proposta da CONTRATADA e deste instrumento.

1.3. O presente contrato, Edital de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001/PMSJB/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. O objeto e as demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

2.2. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria-prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001/PMSJB/2023, projetos, planilhas, memoriais descritivos, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

2.3. Na execução dos serviços serão observadas, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, edital de concorrência, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato a preços iniciais é de **R\$** _____ (_____), conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

4.2. As medições dos serviços efetivamente realizados serão efetuadas mensalmente, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços;

4.3. Os pagamentos dos serviços efetivamente executados e medidos serão pagos após apresentação do relatório de medição, juntamente com a NF.

4.4 SERÃO EXIGIDOS À CONTRATADA EM TODAS AS FATURAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Em todas as Faturas:

- Nota fiscal, contendo certificado que o material foi recebido ou serviço prestado e que está conforme especificações nele consignadas. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, nº do Contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso;
- Boletim de Medição;
- Anexar fotocópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
- Prova de Pagamento do pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinados pelos funcionários, referente ao período de medição;
 - Prova de recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS - Guia de recolhimento Social;
 - Prova de recolhimento do FGTS vinculados ao CNPJ e informações a Previdência Social;
- Certidão Negativa de débitos junto ao INSS, FGTS em plena validade;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5 SERÃO EXIGIDOS NA PRIMEIRA FATURA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;
- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
- Apólice de Seguro de riscos de engenharia, se for o caso para obras novas e ampliações;
- Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura;
- Nota Fiscal;
- Boletim de medição.

4.6 SERÃO EXIGIDOS NA ÚLTIMA FATURA OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO:

- Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço;
- Anexar fotocópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura;
- CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra;
- Comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas;
- Termo de garantia de equipamentos se houver; e
- As built – como construído, quando for o caso,
- Certidão de Conclusão da Obra.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 meses.

5.2. Os preços contratuais serão reajustados, se necessário e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo a legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento Rodoviários do DNIT”, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I_0 = índice do mês referente à data de apresentação da proposta;

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

6.1. O início dos serviços dar-se-á, após o recebimento da Ordem de Serviço, em, no máximo, até 15 (quinze) dias consecutivos.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de, no **máximo 08 (oito) meses**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma anexo ao edital.

6.3. LOCAL: trecho: ligação entre o bairro Colônia Nova Itália no município de São João Batista-SC.

6.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo Engenheiro responsável da Prefeitura.

6.5. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

6.6. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento de Licitações, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

6.6.1. Havendo prorrogação do prazo de conclusão da obra, a validade da garantia (diferente da caução em dinheiro) deverá ser prorrogada pelo mesmo período, e apresentado ao CONTRATANTE o comprovante no prazo de 07 (sete) dias da data da assinatura do aditivo.

6.7. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pela CONTRATANTE, estes serão processados em separado. O pedido deverá ser protocolado, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

antes do término da reforma, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

7.2. A despesa orçamentária correrá por conta do orçamento de 2023, conforme segue:

Cód. reduzido	Recurso	Compl. do elemento	Valor previsto
64	1.700.7000.180	4.4.90.51.98.00.00.00	5.652.615,81

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, no caso deste último deverá ter sua última atualização 06 meses antes da data de abertura;
- b) em seguro garantia, com validade adstrita ao período do contrato;
- c) em fiança bancária, com validade adstrita ao período do contrato.

8.3. A Garantia Contratual prestada em dinheiro deverá ser depositada na **Caixa Econômica Federal, Agência 3533, Op. 006, Conta 10-3 ou no Banco do Brasil, Agência 2629-8, Conta 51.121-8.**

8.4. Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de São João Batista/SC ou por culpa deste.

8.5. A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de São João Batista/SC.

8.6. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de São João Batista/SC, por ocasião do seu recolhimento.

8.7. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Infraestrutura.

10.1.1. O fiscal técnico do contrato será o servidor Gerônimo Battisti Dell Antonio, ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil, matrícula 10818, CREA/SC 112271-4.

10.2.2. O fiscal de contrato será o servidor Kleber de Moura, matrícula 11395, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, tendo acesso livre para fiscalização e vistoria da obra, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Infraestrutura.

10.3. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio eletrônico, declarado pela contratada na proposta e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos independente de aceite.

10.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

10.6. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se dará, decorridos 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório.

10.7. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EMPREGADOS DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que tratam este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

11.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato, notadamente no que se refere a uniformização dos empregados, utilização de calçado adequado, capacetes e demais equipamentos de segurança.

11.3. As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

11.4 Não serão considerados motivo de força maior, os atrasos no cronograma decorrentes de penalidades impostas por infração.

11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas e principalmente, qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1. Cabe ao município contratante:

13.1.1 Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado por projetos executivos, complementares, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

13.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dias;

13.1.3. Tomar as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

13.1.4. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Cabe à contratada:

14.1.1. Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

14.1.2. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

14.1.3. Apresentar em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, no Departamento de Licitações, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada do técnico de nível superior responsável pela execução da obra e a placa fixada na obra, conforme orientação do Departamento de Engenharia, e a CNO – Cadastro Nacional de Obras;

14.1.4. Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como, uma equipe de operários na quantidade necessária ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;

14.1.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.6. Não subcontratar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente pelo percentual definido pela administração, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

14.1.6.1. Não será admitida a subcontratação dos itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional;

14.1.7. Comunicar os serviços optados pela subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

14.1.8. Especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à contratada e as subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados utilizados;

12.1.9. Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

14.1.10. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

14.1.11. Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra;

14.1.12. Providenciar a suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, conforme solicitação da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.13. Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo engenheiro desta Prefeitura, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

14.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

14.1.15. Concluída a obra, apresentar os desenhos (projetos) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos deverão ser devidamente autenticados, executados em prancha padrão, tamanho padrão suficiente para identificar os detalhes dos projetos, bem como o arquivo digital, com a respectiva ART.

14.1.16. Conservar o trecho sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

15.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra qualquer problema relacionado às obras/serviços, após sua entrega definitiva, e ainda garantia extracontratual prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, mediante processo administrativo, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

16.1.1. Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 10% sobre o valor atualizado do objeto não realizado.

16.1.2. Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

16.1.3. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da caução prestada, respondendo a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

16.1.5 **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

16.1.6 **Suspensão**, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações do Município de São João Batista, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

16.1.7 **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Município de São João Batista, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

17. Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

17.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

17.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

17.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

17.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

18.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

18.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

18.1.3. Em caso de alteração do projeto, será utilizada data-base do orçamento do município de São João Batista para elaboração do termo aditivo.

18.2. Por acordo das partes:

18.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

18.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

18.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

18.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a CONTRATADA já houver adquirido materiais e posto no local da execução da obra a CONTRATANTE deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

18.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

18.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

18.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

19.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos para Execução da Obra:

- ART pelo responsável pela execução;
- ART de execução complementar (em caso de aditivo);
- Diário de Obras (é de responsabilidade da contratada, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obra); e o engenheiro deverá acompanhar o andamento com vistos de visita;
- Informar BDI (benefícios e Despesas Indiretas);
- As built – como construído se for o caso;
- Matrícula da Obra no INSS em nome do adjudicado e cadastro;
- Para Serviço de Engenharia: Projetos, especificações, memoriais descritivos, caderno de encargos e geotécnicos, com as respectivas alterações, se for o caso;
- Orçamento do aditivo, com análise e justificativa;
- Medições e laudos de execução física;

19.2. A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos na Conclusão da Obra:

- Solicitação de vistoria final da obra;
- Certificado de conclusão da Obra;
- Vistoria de regularidade sanitária. (Quando for o caso);
- Termo de recebimento provisório;
- Termo de recebimento definitivo no último pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. PROVISÓRIO: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisória pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo a CONTRATADA, neste ato, apresentar o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS, o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e o comprovante de quitação do ISS obtido junto a Prefeitura local.

20.2. DEFINITIVO: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização do CONTRATANTE após 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

21.1.1. Não será admitida a subcontratação dos itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que constitui a parte relevante do projeto, para o qual foi exigido atestado de capacidade técnica-operacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

23. O presente Contrato poderá ser rescindido:

23.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário de Infraestrutura e conveniência para o município.

23.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Infraestrutura e com base nos seguintes motivos:

23.2.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

23.2.2. O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

23.2.3. A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

23.2.4. O atraso injustificado da CONTRATADA no início das obras;

23.2.5. A paralisação pela CONTRATADA da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.2.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

23.2.7. O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

23.2.8. A decretação de falência da CONTRATADA;

23.2.9. A dissolução da CONTRATADA;

23.2.10. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

23.2.11. Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário de Infraestrutura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

23.2.12. A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

23.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

23.3.1. Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

23.3.2. Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização da Prefeitura, podendo a CONTRATANTE dar continuidades à execução direta ou indiretamente;

23.3.3. Saque pela CONTRATANTE dos valores retidos em caução, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

23.4. Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

23.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

23.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

23.4.4. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Secretário Municipal de Infraestrutura, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;

23.4.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

23.4.6. Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;

23.4.7. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

23.4.8. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SEGUROS

24.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocada a sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

24.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

25.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei federal 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista-SC para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

São João Batista, _____ de _____ de 202__.

Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____